



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 2191/1986

Ementa

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-MORADIA AOS JUÍZES DE DIREITO, PROMOTORES PÚBLICOS E DELEGADOS DA COMARCA DE INDAIATUBA.

Data da Norma

21/01/1986

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Status de Vigência

Revogada

Histórico de Alterações

Data da Norma

23/04/1992

Norma Relacionada

[Lei Ordinária nº 2801/1992](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

LEI 2191/1986
Fls. 2/2

ESTADO DE SÃO PAULO
Govêrno Eng.^o José Carlos Tonin

LEI Nº 2.191 DE 21 DE JANEIRO DE 1.986
=====

"Dispõe sobre a concessão de auxílio-moradia aos Juizes de Direito, Promotores Públicos e Delegados da Comarca de Indaiatuba".

O ENG^o JOSÉ CARLOS TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a - conceder mensalmente, aos Juizes de Direito, Promotores Públicos e Delegados da Comarca de Indaiatuba, um auxílio-moradia correspondente a 2 (dois) Valores de Referência.

§ 1^o - Valor de Referência, para os efeitos desta Lei, é o fixado pelo Governo da União com base no artigo-2^o da Lei Federal nº 6.205 de 29 de abril de 1.975.

§ 2^o - As autoridades mencionadas na lei que - disponham de casa própria ou imóvel de sua propriedade locado a terceiros, estão excluídos dos benefícios desta lei.

Art. 2^o - As despesas decorrentes da execução - desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação.

Art. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 2020 de 06 de dezembro de 1.983.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 21 de janeiro de 1.986.

ENG^o JOSÉ CARLOS TONIN
PREFEITO MUNICIPAL

